



*F. Antunes*  
**ALCOSTEA**

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO

### Ata da Reunião Extraordinária de 13 de julho de 2020

-----Ao dia treze do mês de julho de 2020 na localidade de São Jacinto, do concelho de Aveiro, no edifício da Junta de Freguesia de São Jacinto, reuniu extraordinariamente o Executivo da mesma Junta, pelas 18.00 horas, sob a presidência do senhor Presidente, António Augusto Cruz Aguiar, tendo comparecido também as vogais da Junta de Freguesia, sra. Rosa Maria Gouveia Seródio e a sra. Ana Maria Ferreira da Silva Costeira. -----

-----Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, este deu início à discussão do ponto único, constante da ordem de trabalhos que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS:** -----

-----1) Perturbação da ordem pelo campista- Filipe Jorge Gomes Figueiredo -----

-----**PERTURBAÇÃO DA ORDEM PELO CAMPISTA- FILIPE JORGE GOMES FIGUEIREDO** -----

-----No dia 11 de julho de 2020 o Presidente da Junta de Freguesia de São Jacinto reuniu com os campistas e funcionários para esclarecimento de dúvidas. Esta reunião foi insistentemente interrompida com intervenções inoportunas do campista, Filipe Jorge Gomes Figueiredo. Não permitiu que a reunião se realizasse de forma ordeira. Nessas intervenções constaram ameaças diretas ao Presidente da Junta de Freguesia e aos campistas presentes, mantendo-se agressivo. A situação tornou-se grave, ao ponto de ser necessário contactar a Guarda Nacional Republicana para colher informações e proceder de acordo com a constrangedora situação. -----

-----O Presidente informou este Executivo que já se tinha verificado anteriormente comportamentos semelhantes, de alguma forma tolerados, na esperança de melhorarem.-----

-----Perante os factos apresentados, o Executivo lamentou esta falta de educação, de civismo, mostrando-se determinado em não permitir atitudes verdadeiramente agressivas, desordeiras e desrespeitadoras e, fazer cumprir o regulamento interno, nomeadamente o artigo 73º, ponto 2, alínea f).-----

-----Em consequência do atrás exposto, foi decidido notificar o campista para informar as medidas aplicar, aprovadas por unanimidade por este Executivo: -----

-----a) Aplicar-lhe uma pena de suspensão de utilização das instalações do Parque Municipal de Campismo por um período de seis meses, sendo de suspensão efetiva. -----

-----b) De futuro deverá ter uma postura de responsabilidade perante os responsáveis e funcionários do Parque, fazendo-se respeitar os mesmos e cumprir as normas regulamentares do Parque Municipal de Campismo. -----

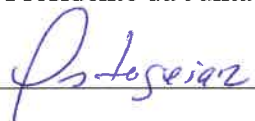
-----c) Informá-lo que caso continue com o equipamento no Parque Municipal de Campismo, terá de pagar as mensalidades sem o bónus. O mesmo equipamento não poderá ser utilizado por outros.-----

----- **DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA E PARA EFEITOS IMEDIATOS** -----

----- No final desta reunião, as deliberações foram aprovadas em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

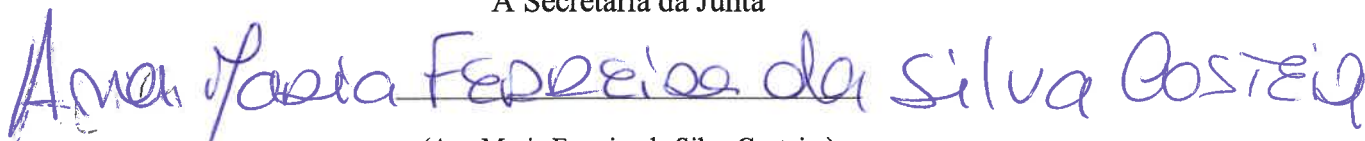
----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente da Junta deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que aqui se dá reproduzida para todos os efeitos legais, e eu Ana Maria Ferreira da Silva Costeira (Ana Maria Ferreira da Silva Costeira), Secretária a subscrevi. -----

O Presidente da Junta



(António Augusto Cruz Aguiar)

A Secretária da Junta



(Ana Maria Ferreira da Silva Costeira)